

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRINHA – RS

**DISTRIBUIDORA COMERCIAL GIRO RÁPIDO  
LTDA.**, empresa comercial com sede na Av.  
Sebastião Amoretti, n.º 2.135, em Taquara,  
RS, inscrita no CGC/MF sob n.º  
01.868.369/0001-83, e no CGC/TE sob n.º  
141/0066387, através de seu procurador  
signatário, comparece, respeitosamente,  
perante Vossa Excelência, para pedir

**FALÊNCIA**

de **JADIR KEMPFER**, firma individual com  
sede na rua Santa Catarina, n.º 138, Vila  
Nair, em Cachoeirinha, RS, inscrita no CNPJ  
sob n.º 91.480.814/0001-26, pelos  
seguintes fatos e fundamentos:

## I - DOS FATOS

1. A autora vendeu mercadorias para a requerida no valor de R\$ 2.076,02 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais, dois centavos), dívida representada pelas notas fiscais em anexo, sendo credora da mesma.
2. Tais notas fiscais de n.º 54.159, no valor de R\$ 441,14 (quatrocentos e quarenta e um reais, quatorze centavos), de n.º 54.160, no valor de R\$ 345,55 (trezentos e quarenta e cinco reais, cinqüenta e cinco centavos), de n.º 54.161, no valor de R\$ 205,32 (duzentos e cinco reais, trinta e dois centavos), de n.º 54.162, no valor de R\$ 112,76 (cento e doze reais, setenta e seis centavos), de n.º 54.163, no valor de R\$ 283,40 (duzentos e oitenta e três reais, quarenta centavos), de n.º 54.164, no valor de R\$ 329,08 (trezentos e vinte e nove reais, oito centavos), de n.º 54.165, no valor de R\$ 308,85 (trezentos e oito reais, oitenta e cinco centavos), de n.º 54.166, no valor de R\$ 49,92 (quarenta e dois reais, noventa e dois centavos), originaram a duplicata em anexo, no valor total das compras, com vencimento em 26/02/99.
3. Observe-se que a requerida expressamente anuiu o recebimento das mercadorias, evidenciando a transação comercial entre as partes.
4. Vencida em impaga pela via normal de cobrança, a duplicata foi apontada á protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos em Cachoeirinha, onde foram protestadas, ficando assim evidenciada sua impontualidade e sua insolvência, caracterizando seu estado falimentar.
5. Inobstante, não há o que se discutir quanto a liquidez, certeza e exigibilidade dos títulos apresentados, pois preenchem todos os requisitos impostos pela legislação pertinente.
6. Tal valor acrescido de juros legais, correção monetária com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, despesas com protestos, conforme planilha em anexo, equivale em 21/05/99 à R\$ 2.276,94 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais, noventa e quatro centavos).

Face todo o exposto e com base no artigo 1º da Lei n.º 7.661/45, requer a Vossa Excelência:

# a citação da requerida para em 24 horas apresentar sua defesa, querendo, ou elidir este pedido, depositando o valor da dívida, acrescida de juros legais, correção monetária pelo IGP-M, despesas com protestos, conforme planilha em anexo, juntamente com honorários advocatícios arbitrados e custas processuais, sob pena de não o fazendo, seja declarada a sua falência na forma da Lei.

# a procedência do pedido com a decretação final da falência da requerida com a incidência de todas as implicações decorrentes.

# por final, requer a produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente documental.


# que as intimações e notificações sejam emitidas em nome do advogado Mauro Augusto Borges dos Santos.

Valor da Ação: R\$ 2.276,94.

Nestes termos, espera deferimento.

Taquara, 24 de maio de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
Velmi Abramo Biason  
OAB/RS 15.408

  
\_\_\_\_\_  
Herivelto Paiva  
OAB/RS 40.212